

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100029/2023

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Será o dia 20 de abril de 2023.

HORÁRIO PREVISTA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Será às 14h:00min. (quatorze horas).

LOCAL PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço ofertado por item.

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **5 (cinco) dias úteis**, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal realizará licitação, para na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES DO PREGOEIRO PARA OS LICITANTES:

Na qualidade de Pregoeiro venha informar para os licitantes que serão desclassificadas as propostas em função do valor apresentado excessivos ou inexequíveis em comparação ao valor estimado para a contratação.

A Lei 8.666/93 dispõe no artigo 48:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através

de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a

70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.”

Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exeqüível, assim o Pregoeiro deverá abrir uma diligência para que o licitante (ou seu representante) no prazo de até duas horas, para apresentar as informações acerca dos custos em que incorrerá para executar a prestação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance que formular.

Neste pregão, a comprovação da exeqüibilidade da oferta deverá fazer-se documentalente, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, o Pregoeiro deverá reputar-se sua proposta como inexeqüível, eis que é irrelevante para a Lei e para a Administração que o sujeito atue com dolo ou culpa: quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exeqüível.

A Lei 10.520/02 previu no artigo 4º, inciso VII a necessidade de verificação, antes da fase de lances, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Os Decretos 3.555/00 e 5.450/05 que regulamentaram a matéria em âmbito federal assim dispõem, respectivamente:

“Art. 9º. As atribuições do pregoeiro incluem:

[...]

III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.

[...]

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;”

“Art. 22. [...]

§2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[...]

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital. ”

O presente certame será realizado ainda, especialmente, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada e, portanto, dentre outras medidas excepcionais e temporárias, os prazos dos procedimentos serão reduzidos pela metade sendo que, quando o prazo original for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente, bem como, os eventuais recursos inerentes ao processo terão efeito devolutivo, nos termos do Art. 4º-G, §§ 1º e 2º, da referida norma.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do endereço eletrônico indicado na subcondição 1.1, até uma hora antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida conforme descrito no termo de referência deste.

2.4. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.5.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. COMO REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR:

2.6.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

2.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/ 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei 123/2006, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.

3.3. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br). **O formulário ficará disponível para utilização até 36 (trinta e seis) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.**

3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **01 (um) dia útil** contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.2. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Princesa Isabel, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica.

6.7. Em relação aos itens dos lotes licitados, não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital e seus anexos;

6.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas após a vírgula.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Para eventuais itens não exclusivos para participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, por meio do sistema próprio do Município, bem como mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso sejam atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.13. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTROS:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**;

9.13.2. Deverá apresentar prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;

9.13.3. Deverá apresentar prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.4. Deverá apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**.

9.13.5. Deverá apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.13.6. Deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.14.2. **Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório**, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.15. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante dentro do prazo inicial, mediante apresentação de justificativa.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Todos os documentos que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura do processo licitatório.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais expressos em algarismos.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e eventuais valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.2. Após a assinatura da homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho, instrumento que substituirá o termo de contrato.

13.3. A secretaria competente, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao adjudicatário uma via desse documento, correspondente aos itens e quantitativos do objeto a ser contratado.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE EXECUÇÃO

14.2. Os critérios de recebimento e aceitação estão previstos no Termo de Referência.

14.3. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as instruções e especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.2. Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

15.2.1. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

15.2.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos

documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

15.2.3. Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.2. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação, nomeado através de portaria municipal;

16.3. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta.

16.3.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

16.3.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

16.3.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

16.3.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;

16.3.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

16.3.6. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

16.3.7. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

16.3.8. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

16.3.9. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

16.3.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

16.3.11. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

16.3.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

16.3.13. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

16.3.14. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

16.3.15. Atestar as notas fiscais e faturas;

16.3.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

16.3.17. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

16.3.18. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

16.4. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.2. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

17.3. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

17.4. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

17.5. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

17.6. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

17.7. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

17.8. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.9. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

17.10. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

17.11. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.2. São obrigações do contratante:

18.2.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste Edital;

18.2.2. Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;

18.2.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

18.2.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2. São obrigações da Contratada:

19.2.1. Executar o objeto contratual de acordo com as instruções e especificações contidas no presente edital e seus anexos;

19.2.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

19.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Princesa Isabel, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

19.2.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

20.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

20.6. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

20.7. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

20.8. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

20.9. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

20.10. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21. DA RESCISÃO

21.2. Poderá o contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e demais sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, nos casos em que restar configurada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.

21.4. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

22. DO FORO

22.2. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro de Princesa Isabel-PB, com renúncia expressa a qualquer outro.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Princesa Isabel se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.14. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto a CPL.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.15.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

Original Assinado!

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente edital consiste na **contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel.**

1.2 - PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	M	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador De Madeira P/ Lingua	Pct	500			
2	Absorvente Descartavel Pos-Parto	Pct	200			
3	Acido Acetico 4% 1000ml	Fra	20			
4	Acido Acético 5% 1000ml	Fra	50			
5	Acido Poliglicilico 4-0 Ag.3,0cm	Cxa	50			
6	Acido Poliglicolico 1 Ag 3cm	Cxa	50			
7	Agua Oxigenada 1000ml	Fra	200			
8	Agulha 25x07	Cxa	500			
9	Agulha 30x08	Cxa	200			
10	Agulha 40x1.20	Cxa	200			
11	Agulha Hipodermica 0,4x1 ,20	Cxa	200			
12	Agulha Hipodermica 13x0,45	Cxa	200			
13	Agulha Hipodérmica 20x5 5mm	Cxa	200			
14	Agulha Hipodermica 20x5,5	Cxa	200			
15	Agulha P/ Raqui 26 G	Und	500			
16	Agulha P/Raqui 25 G	Und	500			
17	Alcool 70% Litro	Fra	1000			
18	Alcool Em Gel 1000ml	Fra	1000			
19	Alcool Em Gel 500ml	Fra	500			
20	Alcool Iodado 0,1 %	Fra	200			
21	Algodao Hidrofilo	Pct	1000			
22	Algodao Ortopedico	Pct	200			
23	ALGODAO POLIESTER O Ag 3cm	Cxa	50			
24	Almotolia Escura 200ml	Und	200			
25	Almotolia Escura 500ml	Fra	200			
26	Almotolia Transparente 200ml	Und	200			
27	Almotolia Transparente 500ml	Und	200			
28	Aparelho De Pressão Adulto	Und	100			
29	Aparelho Esfignomanometros Com Pedestal De Coluna	Kit	15			
30	Aparelho Nebulizacao	Und	30			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

31	Aparelho Para Medicao De Glicose	Und	200			
32	Aparelho Pressao C/ Esteto Adulto	Und	100			
33	ATADURA CREPOM 10cm Pct C/10	Pct	1000			
34	ATADURA CREPOM 10cm Pct C/10	Pct	1000			
35	ATADURA CREPOM 15cm Pct C/10	Pct	500			
36	ATADURA CREPOM 20cm Pct C/10	Pct	500			
37	Atadura Gessada 10cm X3m Cx C/20	Cxa	100			
38	Atadura Gessada 15cmx3m Cx C/20	Cxa	100			
39	Atadura Gessada 20cmx3m Cx C/20	Cxa	50			
40	Avental Manga Longa Desc. 40g C/10	Pct	200			
41	Balanca Digital	Und	20			
42	Bio Dreno S/F 4,8mm	Und	20			
43	Bolsa Colostomia Adulto 2lts	Und	50			
44	Bolsa P/Colostomia Drenavel C/Adesivo 19 A 64mm	Uno	50			
45	Cabo De Bisturi N 3	Und	20			
46	Cabo P/ Espelho Cromado N 5	Und	20			
47	Cadeira De Rodas Raida 101 Preta	Und	20			
48	Campo Operatorio 45cmx50cm	Pct	500			
49	Caneta P/ Eletro	Und	20			
50	Canula De Guedell 00	Und	20			
51	Canula De Guedell 01	Und	50			
52	Canula De Guedell 02	Und	50			
53	Canula De Guedell 03	Und	50			
54	Canula De Guedell 04	Und	50			
55	Canula De Guedell 05	Und	50			
56	Canula Traqueais C/ Balao N 7.0	Und	100			
57	Canula Traqueais C/ Balao N 8.5	Und	50			
58	Canula Traqueostomia C/ Balao N 6,5	Und	50			
59	Canula Traqueostomia C/ Balao N 7,5	Und	100			
60	Canula Traqueostomia C/BI N 9.0	Und	50			
61	Cateter Intravenoso Central Com Mandril Guia Bd/ Es1	Und	50			
62	Cateter N.14	Und	1000			
63	Cateter N.16	Und	2000			
64	Cateter N.18	Und	2000			
65	Cateter N.20	Und	6000			
66	Cateter N.22	Und	6000			
67	Cateter N.20	Und	2000			
68	Cateter Nasal Tipo Oculos Adulto	Uno	1000			
69	Cateter Nasal Tipo Oculos Infantil	Und	1000			
70	Cateter P/ Oxigenio Neonatal	Und	500			
71	Cateter P/ Sublavia Duplo Lumen 14ga	Und	50			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

72	Catgut Cromado 0 Ag.3,Ocm	Cxa	50			
73	Catgut Cromado -0- C/Ag 4,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
74	Catgut Cromado -0- C/Ag 5,0cm	Cxa	50			
75	Catgut Cromado 1 Ac 3,0 Cm	Cxa	50			
76	Catgut Cromado 1 Ag.3,5	Cxa	50			
77	Catgut Cromado 1 Ag.4,0	Cxa	50			
78	Catgut Cromado -1- C/Ag 4,0cm	Cxa	50			
79	Catgut Cromado 2.0 Ag 3.5	Cxa	50			
80	Catgut Cromado 2-0 Ag.4,0	Cxa	50			
81	Catgut Cromado 3-0 Ag 3,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
82	Catgut Cromado 3-0 Ag 4,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
83	Catgut Cromado 4-0 Ag 2,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
84	Catgut Cromado 4-0 Ag 3,0	Cxa	50			
85	Catgut Cromado 4-0 Ag. 2,0cm	Cxa	50			
86	Catgut Cromado 4-0 C/ Ag 3,5 Cm	Cxa	50			
87	Catgut Cromado 4-0 C/Ag 4,0 Cm	Cxa	50			
88	Catgut Cromado 5-0 Ag 2,0cm	Cxa	50			
89	Catgut Cromado 5-0 Ag 3,0cm	Cxa	50			
90	Catgut Cromado O Ag.3,5cm	Cxa	50			
91	Catgut Cromado O Ag.4,0cm	Cxa	50			
92	Catgut Cromado -O- C/Ag 3-0 (Fio De Sutura)	Cxa	50			
93	Catgut Cromado O S/ Ag	Cxa	50			
94	Catgut Simples 0 Ag. 4,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
95	Catgut Simples -1- Ag 3.0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
96	Catgut Simples 1 Ag 4cm	Cxa	50			
97	Catgut Simples -1- C/Ag 4,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
98	Catgut Simples 2-0 Ag 3,0cm	Cxa	50			
99	CATGUT SIMPLES 2-0 Ag 4cm	Cxa	50			
100	Catgut Simples 2-0 Ag.3,5	Cxa	50			
101	Catgut Simples 2-0 C/Ag 4,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
102	Catgut Simples 3-0 Ag 3,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
103	Catgut Simples 3-0 Ag.3,5	Cxa	50			
104	Catgut Simples 3-0 Ag.4,0cm	Cxa	50			
105	Catgut Simples 3-0 Ag.4,0cm Sutura	Cxa	50			
106	Catgut Simples 4-0 Ag 2,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50			
107	CATGUT SIMPLES 4-0 Ag3,0cm	Cxa	50			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

108	Catgut Simples O Ag. 4,0cm	Cxa	50			
109	Circuito De Anest. Baraka 2l	Und	20			
110	Circuito De Anest. Baraka 3l	Und	20			
111	Circuito De Anest. Baraka Bl 1/2l Traq Silic M1	Und	20			
112	Circuito De Anest. Baraka Bl 1l Traq Silic M2	Uno	20			
113	Clamp Umbilical	Und	500			
114	Clorexidina 0,5% Litro	Fra	500			
115	Clorexidina 2% Litro	Fra	500			
116	Clorexidina 2% Sabonete Litro	Fra	50			
117	Colar Cervical Tam. "P"	Und	20			
118	Coleter Universal 50ml	Und	2000			
119	Coletor De Urina P/ Sexo Feminino Inf (Tipo Saco)	Und	100			
120	Coletor De Urina P/ Sexo Masculino Inf (Tipo Saco)	Und	100			
121	Coletor Perfurocortante 13 Lts	Und	1000			
122	Coletor Perfurocortante 20lts	Und	500			
123	Coletor Perfurocortante 3 Lts	Und	500			
124	Coletor Urina S/A 1,200ml	Fra	200			
125	Coletor Urina Sist Fech 1000ml	Bol	2000			
126	Conjunto Umificador Completo	Kit	50			
127	Curativo Esteril	Und	500			
128	Detergente Enzimatico 1000ml	Fra	200			
129	Detergente Enzimatico Neutro 5lts	Fra	50			
130	Dreno De Kehr 10 Fr	Und	50			
131	Dreno De Kehr N 16	Und	50			
132	Dreno Penrose N 2 Est	Und	50			
133	Dreno Penrose N 3 Est	Und	50			
134	Dreno Penrose N 4 Est	Und	50			
135	Dreno Succao 3,2mm	Und	50			
136	Dreno Succao 4,8mm	Und	50			
137	Dreno Succao S/F 6.4mm	Und	50			
138	Dreno Toraxico Infant N.18	Und	50			
139	Dreno Toraxico N 10	Und	50			
140	Dreno Toraxico N 14	Und	50			
141	Dreno Toraxico N 18	Und	50			
142	Dreno Toraxico N 20	Und	50			
143	Dreno Toraxico N 32	Und	50			
144	Dreno Toraxico N 38	Und	50			
145	Eletrodo Desc Adulto	Und	2000			
146	Eletrodo Descartavel Adulto/Infantil	Und	2000			
147	Eletrodo Descat Infantil	Pct	1000			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

148	Equipo Macrogotas Completo	Und	1000			
149	Equipo Microgotas Completo	Und	1000			
150	Equipo Para Bomba De Infusão	Und	500			
151	Equipomultivias 2 Vias Cl Clamp	Und	1000			
152	Equipomultivias 4 Vias C/ Clamp	Und	1000			
153	Escova Citologica Estéril	Und	2000			
154	Escova Degermante P/ Maos C/ Clorexidina 2%	Und	1000			
155	Escova Degermante P/ Maos C/ Iodopolividona 10%	Und	1000			
156	Escova Flexivel Autoclavavel Cabo Branco	Und	10			
157	Escova Rfutil. Cabo Verde	Und	10			
158	Esfigmomanometro C/ Velcro	Und	50			
159	Esparadrappo 10cmx4,5m	Und	2000			
160	Esparadrappo 5cmx4.5m	Und	1000			
161	Especulo Vaginal G	Und	2000			
162	Especulo Vaginal M	Und	6000			
163	Especulo Vaginal P	Und	2000			
164	Estetoscopio Infantil. Biauricular	Und	50			
165	Estetoscopios Adulto, Biauricular	Und	50			
166	Eter Alcoolizado 500ml	Fra	50			
167	Eter Sulfurico 1000ml	Fra	50			
168	Filme 18x20cm	Cxa	50			
169	Filme 20x30 Crn	Cxa	50			
170	Filme 30x40cm	Cxa	50			
171	Filme 35x35cm	Cxa	50			
172	Filtro E Umificador Adulto Respiratorio (Esteril)	Und	20			
173	Fio De Algodao -0- C/Ag 4.0 Cm	Cxa	50			
174	Fio De Algodao 2.0 Sem Agulha	Cxa	50			
175	Fio De Algodao 2-0 Ag 3,0cm	Cxa	50			
176	Fio De Algodao 3-0 Ao 3,0cm	Cxa	50			
177	Fio De Algodao O Ag.3,0cm	Cxa	50			
178	Fio De Algodao O Ag.3,5cm	Cxa	50			
179	Fio De Algodao S/Ag	Cxa	50			
180	Fio De Polipropileno 3-0 C/Ag 3,0cm	Cxa	50			
181	Fio De Polipropileno 4-0 C/Ag 2,5cm	Cxa	50			
182	Fio De Polipropileno -O- C/Ag 4,0 Cm	Cxa	50			
183	Fio Poliglactina -0- C./Ag 4.0cm	Cxa	50			
184	Fio Poliglactina -1- C/Ag 4,0cm	Cxa	50			
185	Fio Poliglactina 2-0 C/Ag 3,0 Cm	Cxa	50			
186	Fio Poliglactina 3-0 C/Ag	Cxa	50			
187	Fio Poliglactina 4-0 C/Ag 2,0 Cm	Cxa	50			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

188	Fita Adesiva Hospitalar	Und	500			
189	Fita Adesiva P/ Autoclave	Und	1000			
190	Fita Microporosa 10cmx4,5m	Und	500			
191	Fita Microporosa 2,5cmx4,5m	Und	200			
192	Fita Microporosa 5cmx4,5m	Und	200			
193	Fita P/ Isolamento De Area Plast. Zebrada (Rolo C/ 200tv	Und	50			
194	Fita Para Medicao De Glicose G-Tech	Cxa	1000			
195	Fita Para Medicao De Glicose On Call Plus	Cxa	1000			
196	Fita Verde Identificadora Instrumental 0.63 X 7,62	Und	20			
197	Fixador Automático	Fra	50			
198	Fluxometro P/Ar Comprimido O A 15 Um Ref. 4140	Und	20			
199	Formol 10%	Fra	100			
200	Fralda Adulto Tam G	Und	8000			
201	Fralda Adulto Tam M	Und	2000			
202	Fralda Adulto Tam Xg	Und	6000			
203	Fralda Infantil G	Und	8000			
204	Fralda Infantil M	Und	8000			
205	Fralda Infantil Xg	Und	8000			
206	Gaze Hidrofila Tipo Queijo Nao Esteril	Pct	2000			
207	Gazes Hidrofilas Estereis 7,5x7,5 13 Fios Pcte C/10	Pcte	2000			
208	Gazes Hidrofilas Nao Estereis Pcte C/500	Pct	1000			
209	Gel Para Ultrassom 1000ml	Fra	500			
210	Gutaron 2% 5lts	Fra	50			
211	Indicador Biologico P/ Esterilizacao A Vapor	Cxa	20			
212	Iodo Iodeto Lugol 2%	Fra	50			
213	Kit Bio Dreno 1000 MI N 34	Kit	50			
214	Kit Bio Dreno 1000 MI N 20	Kit	50			
215	Kit Micronebulizador Ns Adult.	Kit	200			
216	Kit Micronebulizador Ns Inf.	Kit	200			
217	Lamina De Bisturi N.15	Cxa.	50			
218	Lamina De Bisturi N.23	Cxa	100			
219	Lamina De. Bisturi N.20	Cxa	100			
220	Lamina Fosca	Cx	100			
221	Lamina Para Laringoscopia Reta N 00	Und	20			
222	Lamina Para Laringoscopia Reta N 1	Und	20			
223	Lancetas Descartaveis Estereis Automática Nr32	Und	2000			
224	Lanterna Clinica	Und	20			
225	Laringoscopia Adulto C/3 Laminas Curvas N 1,2 E 3	Und	10			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

226	Laringoscópio Infantil C/3 Laminas Retas N 00,0 E 1	Und	10			
227	Lencol De Papel Hospitalar 50x50cm	Uno	1000			
228	Lencol De Papel Hospitalar 70x50cm	Und	1000			
229	Lugol 2% 1lt	Fra	20			
230	Luva Cirurgica 6.5	Par	1000			
231	Luva Cirurgica N.7,0	Par	2000			
232	Luva Cirurgica N.7,5	Par	8000			
233	Luva Cirurgica N.8,0	Par	2000			
234	Luva De Procedimento Em Látex P Cx/100	Cxa	1000			
235	Luva De Procedimento Em Látex Tam G Cx C/100	Cxa	1000			
236	Luva De Procedimento Nitrilica Tam "G"	Cxa	500			
237	Luva De Procedimento Nitrilica Tam "M"	Cxa	500			
238	Luva De Procedimento Nitrilica Tam "P"	Cxa	500			
239	Luva De Procedimento Tam M Em Látex Cx/100	Cxa	1000			
240	Luva De Procedimento Vinil P C/100	Cxa	500			
241	Luva Procedimento Vinil M C/100	Cxa	500			
242	Luva Procedimento Vinil Pp C/100	Cxa	500			
243	Macacao Descartavel	Und	200			
244	Malha Tubular Ortopedica 15cmx15m	Pct	50			
245	Malha Tubular Ortopedica 5cmx15m	Pct	50			
246	Malha Tubular Ortopedica 8cm X 25m	Und	50			
247	Mandril P/ Sondas C/ Bota° De Regulagem Adulto	Und	20			
248	Manguito Reutilizavel Tamanho Xs 10-19/Cm	Und	20			
249	Manguito Reutilizavel Tamanho M, 23-33/53cm	Und	20			
250	Manta Termica Aluminizada Tam: 2,10 X 1,40	Und	200			
251	Mascara Bico De Pato N95 Sn	Und	1000			
252	Mascara Contra Poeiras	Pct	50			
253	Mascara De Alta Concentração Adulto	Und	50			
254	Mascara De Oxigenio Infantil	Und	100			
255	Mascara Laringea Em Silicone- Esteril N.1.0	Und	20			
256	Mascara Laringea Em Silicone- Esteril N.2.0	Und	20			
257	Mascara Laringea Em Silicone- Esteril N.3.0	Und	20			
258	Mascara P/ Nebulizador Adulto	Und	50			
259	Mascara Tripla Desc. Cx C/50 Unid	Cxa	1000			
260	Mascara Venturi Adulto	Und	50			
261	Mascara Venturi Infantil	Und	50			
262	Nylon -0- Cl Ag 2,0cm	Cxa	50			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

263	Nylon 2-0 Ag 2,0cm	Cxa	50			
264	Nylon 2-0 Ag 2,5 Cm	Cxa	50			
265	Nylon 2-0 Ag 3,0 Cm	Cxa	50			
266	Nylon 2-0 C/ Ag 4.0	Cxa	100			
267	Nylon 3-0 Ag 3cm	Cxa	50			
268	Nylon 3-0 C/ Ag 3.5 Cm	Cxa	50			
269	Nylon 3-0 C/ Ag. 2,5cm	Cxa	50			
270	Nylon 3-0 C/Ag 2.0	Cxa	50			
271	Nylon 3-0 C/Ag 45 Cm	Cxa	50			
272	Nylon 3-0 C/Ag 45 Cm	Cxa	100			
273	Nylon 3-0 Cl Ag 4.0 Cm	Cxa	50			
274	Nylon 4-0 Ag 2,0cm	Cxa	50			
275	Nylon 4-0 Ag 2,5cm	Cxa	50			
276	Nylon 4-0 Ag 3,0cm	Cxa	50			
277	NYLON 4-0 Ag 4,5cm	Cxa	50			
278	Nylon 4-0 Ag. 4,0cm	Cxa	50			
279	Nylon 5-0 C/Ag 2.5 Cm	Cxa	50			
280	Nylon 5-0 C/Ag 3,0 Cm	Cxa	50			
281	Nylon O Ag 3,0cm	Cxa	50			
282	Nylon O C/Ag 4,0cm	Cxa	50			
283	Nylon O C/Ag 4,5cm	Cxa	50			
284	Nylon O C/Ag 4,5cm	Cxa	50			
285	Nylon 3-0 Ag. 4.0cm	Cxa	50			
286	Oculos De Protecao	Und	200			
287	Otoscopio	Und	10			
288	Oximetro De Pulso Portatil Modelo Ut-100	Und	10			
289	Oximetro Oled Graph	Und	10			
290	Papel Grau Cirurg 100mmx100m	Und	200			
291	Papel Grau Cirurg 100rnx100rn	Und	200			
292	Papel Grau Cirurg 200mmx100m	Und	200			
293	Papel Grau Cirurg 200mmx100m	Und	100			
294	Papel Grau Cirurgico 200x100	Und	100			
295	Papel P/ Ecg 210mm X 30m Rolo	Und	50			
296	Papel Termo Sensivel Milimetrado Bobina 50x30 P/ Uso E	Und	50			
297	Pilha P/ Balanca Digital	Und	20			
298	Pinça De Cheron	Und	6000			
299	Pinça Dissec. C/ Serra.Rt 11,5 Cm	Und	20			
300	Pinga Mixer Longa 18 Cm	Und	20			
301	Plastibel (Dispositivo P/ Circuncisao) 1,7 Cm	Und	50			
302	Plastibel (Dispositivo P/ Circuncisao) 1,9 Cm	Und	50			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

303	Plastibel (Dispositivo P/ Circuncisao) 1.5 Cm	Uno	50			
304	Poltronas Fixa Reclinavel Luxo, Pistao A Gas (Pes Rede)	Uno	20			
305	Prope Descartavel	Und	8000			
306	Protetor Facial	Und	350			
307	Pulseira R/N Rosa	Uno	1000			
308	Pulseira Rn Azul	Und	1000			
309	Pulseiras Rn Branca	Uno	1000			
310	Pvpi Degermante Litro	Fra	500			
311	Pvpi Topico Litro	Fra	500			
312	Reanimador Manual Adulto	Und	20			
313	Reanimador Manual Infantil	Uno	20			
314	Reanimador Manual Neo-Natal	Und	20			
315	Revelador Automatico	Fra	50			
316	Saco Hospitalar 30 L I	Und	500			
317	Saco Hospitalar 50 Lt	Und	500			
318	Saco Hospitalar Branco 100 Lt	Und	500			
319	Scalp N.19	Und	1000			
320	Scalp N.21	Und	2000			
321	Scalp N.23	Und	2000			
322	Scalp N.25	Und	2000			
323	Scalp N.27	Uno	1000			
324	Sensor De Dedo Oximetria Adulto Reutilizável	Und	10			
325	Sensor Spo2 Tipo Y	Und	10			
326	Seringa 10ml Com Agulha 25X7	Und	20000			
327	Seringa 1ml C/Ag 20x5.5	Und	20000			
328	Seringa 20ml C/AG 25X7	Und	8000			
329	Seringa 3ml C/AG 25X7	Und	8000			
330	Seringa 5ml C/AG 25X7	Und	8000			
331	Sistema Drenagem Mediastinal 1000ml	Und	50			
332	Sonda Asp. Sist. Fech. Traqueal N"10	Und	200			
333	Sonda Asp. Sist. Fech. Traqueal N"14	Und	200			
334	Sonda Asp. Sist. Fechado. Traqueostomia 14fr. 20cm	Und	50			
335	Sonda Aspirac Traqueal N.06	Und	1000			
336	Sonda Aspirac Traqueal N.10	Und	1000			
337	Sonda Aspirac Traqueal N.14	Und	1000			
338	Sonda Aspirac Traqueal N.16	Und	1000			
339	Sonda Aspirac Traqueal N.8	Uno	1000			
340	Sonda De Foley 2 Vias N.08	Und	500			
341	Sonda De Foley 2 Vias N.10	Und	500			
342	Sonda De Foley 2 Vias N.14	Und	1000			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

343	Sonda De Foley 2 Vias N.16	Und	1000			
344	Sonda De Foley 2 Vias N.18	Und	1000			
345	Sonda De Foley 2 Vias N.20	Und	1000			
346	Sonda De Foley 3 Vias N 16	Und	1000			
347	Sonda De Foley 3 Vias N 20	Und	1000			
348	Sonda De Foley N 10 2vias	Und	500			
349	Sonda De Nutricao Enteral N 10	Und	100			
350	Sonda De Nutricao Enteral N 10	Und	100			
351	Sonda Endotraqueal C/Balao N 7.0	Und	100			
352	Sonda Endotraqueal C/Balao N 6.5	Und	100			
353	Sonda Endotraqueal C/Balao N 8.0	Uno	100			
354	Sonda Endotraqueal C/Balao N 8.5	Und	100			
355	Sonda Endotraqueal N.6 C/Balao	Und	100			
356	Sonda Endotraqueal N.7,5 C/ Balao	Und	200			
357	Sonda Masc. Laringea Nr.3	Und	50			
358	Sonda Masc. Laringea Nr.4	Und	50			
359	Sonda Masc. Laringea Nr.5	Und	50			
360	Sonda Masc. Laringea Nr.6	Und	50			
361	Sonda Naso Curta 0.4	Und	1000			
362	Sonda Naso Curta N.10	Und	1000			
363	Sonda Naso Curta N.10	Und	1000			
364	Sonda Naso Curta N.14	Uno	1000			
365	Sonda Naso Curta N.16	Und	1000			
366	Sonda Naso Curta N.18	Uno	1000			
367	Sonda Naso Curta N.20	Und	1000			
368	Sonda Naso Curta N.6	Und	1000			
369	Sonda Naso Curta N.8	Und	1000			
370	Sonda Naso Longa 0.4	Und	1000			
371	Sonda Naso Longa N.10	Und	1000			
372	Sonda Naso Longa N.10	Und	1000			
373	Sonda Naso Longa N.14	Und	1000			
374	Sonda Naso Longa N.16	Und	1000			
375	Sonda Naso Longa N.18	Und	1000			
376	Sonda Naso Longa N.20	Und	1000			
377	Sonda Naso Longa N.26	Und	1000			
378	Sonda Naso Longa N.27	Und	1000			
379	Sonda Naso Longa N.6	Und	1000			
380	Sonda Naso Longa N.8	Und	1000			
381	Sonda Uretral N 4	Und	2000			
382	Sonda Uretral N.10	Und	2000			
383	Sonda Uretral N.10	Und	2000			
384	Sonda Uretral N.14	Und	2000			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

385	Sonda Uretral N.16	Und	2000			
386	Sonda Uretral N.18	Uno	2000			
387	Sonda Uretral N.6	Und	2000			
388	Sonda Uretral N.8	Und	2000			
389	Sonda Uretral N°4	Und	2000			
390	Spray Citológico	Und	100			
391	Suporte Para Soró, Regulável Base Injetada, Coluna I	Und	10			
392	Tala Para Imobilizacao Eva	Kit	50			
393	Tela Protesica 15x15 Cm	Und	20			
394	Tela Protesica 15x20	Und	20			
395	Tela Protesica 26x20 Cm	Cxa	20			
396	Tela Protesica 30,5X30,5cm	Cxa	20			
397	Tenciometro	Und	50			
398	Termometro Clinico Digital	Und	100			
399	Termometro Digit. Infravermelho De Testa	Und	20			
400	Tesoura Cir Fina/Fina Rt 13cm	Und	20			
401	Tesoura Cir.May0 Stille 17cm	Und	20			
402	Tesoura Cirur. 15cm Curva	Und	20			
403	Tesoura Cirur. 15cm Reta F/F	Uno	20			
404	Tesoura Cirur. Fina/Romba Cv 16,5 Cm	Und	20			
405	Teste Bowie & Dick	Cxa	20			
406	Torneira 3 Vias	Und	1000			
407	Toucas Descartavel Pcte C/100	Pc1	500			
408	Tubo De Latex N°200	Und	30			
409	Tubo De Silicone N 204	Und	50			
410	Tubo Endot Raquifal C/ Mang 5,0mm	Und	50			
411	Tubo Endotraqueal C/ Mano 7.5rnm	Und	50			
412	Tubo Endotraqueal C/ Balao N 2,5mm	Und	50			
413	Tubo Endotraqueal C/ Balao N 3,0mm	Und	50			
414	Tubo Endotraqueal C/ Mang 6,0mm	Und	50			
415	Tubo Endotraqueal C/ Mang 7,0mm	Und	50			
416	Tubo Endotraqueal C/ Mang 8,0mni	Und	50			
417	Tubo Endotraqueal Ci Balao N 3,5mm	Und	50			
418	Tubo Endotraqueal Ci Mang 4,0mm	Und	50			
419	Tubo Endotraqueal Com Balao 4.5	Und	50			
420	Tubo Endotraqueal N.10	Und	50			
421	Tubo Endotraqueal S/ Balao N 3,5mm	Und	50			
422	Tubo Endotraqueal S/ Balao N 8,0	Und	50			
423	Tubo Endotraqueal S/ Mang 2,5mm	Und	50			
424	Tubo Endotraqueal S/ Mang 5,0mm	Und	50			
425	Tubo Endotraqueal S/ Mang 6.0mm	Und	50			



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

426	Tubo Endotraquel Si Balao N 3,0mm	Und	50			
427	Tubo Endotraquel C/ Mang 10mm	Und	50			
428	Tubo Endotraquel C/ Mang 9,0mm	Und	50			
429	Tubo Endotraquel Cl Mang 6,5mm	Und	50			
430	Tubo Traqueostomia C/ Balao 6,5mm	Und	50			
431	Tubo Traqueostomia C/ Balão 7,5mm	Und	50			
432	Tubo Traqueostomia C/ Balao 7.0mm	Und	50			
433	Tubo Traqueostomia C/ Balao 8,5mm	Und	50			
434	Tubo Traqueostomia C/ Balao 8.0mm	Uno	50			
435	Tubo Traqueostomia C/ Balao 9.0mm	Und	50			
436	Tudo Endotraquel S/Balao N 2,5	Und	50			
437	Umificador	Und	50			
438	Valvula Reguladora C/ Fluxometro Para Cilindro De O	Und	20			
439	Vaselina Liquida 1000ml	Fra	20			
VALOR TOTAL R\$						

1.3 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.4 - Descrição mínima de cada: De acordo com o quadro acima.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por esta Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A contratação acima descrita, que será processada tem sua justificativa de contratação para Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde- Investimento.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - O prazo de entrega será da seguinte forma a seguir:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **5 (cinco) dias úteis**, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

3.1. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. - São obrigações do contratante:

4.1.1. - Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste Edital;

4.1.2. - Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;

4.1.3. - Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

4.1.4. - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - São obrigações da Contratada:

5.1.1. - Executar o objeto contratual de acordo com as instruções e especificações contidas no presente edital e seus anexos;

5.1.2. - Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

5.1.3. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Princesa Isabel, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

5.1.4. - Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

6.1.1. - A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

6.1.2. - Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

6.1.3. - Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. - A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação, nomeado através de portaria municipal;

8.2. - Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

8.2.1. - Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

8.2.2. - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

8.2.3. - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

8.2.4. - Decidir sobre o cancelamento de itens;

8.2.5. - Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro

8.2.6. - Dos valores dos itens contratados;

8.2.7. - A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

8.2.8. - Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

8.2.9. - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

8.2.10. - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

8.2.11. - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.2.12. - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

8.2.13. - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

- 8.2.14. - Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- 8.2.15. - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- 8.2.16. - Atestar as notas fiscais e faturas;
- 8.2.17. - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 8.2.18. - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- 8.2.19. - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
- 8.3. - A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. - Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.
- 9.2. - Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.
- 9.3. - Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.
- 9.4. - Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.
- 9.5. - O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.
- 9.6. - O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.
- 9.7. - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 9.8. - O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.
- 9.9. - Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

9.10. - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10. DO REAJUSTE

10.1. - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS.

14 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

Dotação: 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a farmacia basica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades

da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o samu), 526 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfretamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do hospital regional Jose pereira), 665(Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo).

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

Original Assinado!

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, E A PESSOA JURÍDICA, CNPJ:.....

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo Sr.(a), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de _____

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de (.....)contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

Dotação: 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a farmacia basica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o samu), 526 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfrentamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do hospital regional Jose pereira), 665(Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo).

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de descumprimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel – PB, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANE:

CPF:

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Prefeito

PELA CONTRATADA

CPF:

PESSOA JURÍDICA
Representante
CPF: